

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GIOVANNA BOLLETTA PEREZ

SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito de família e das sucessões[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sabrina da Silva Graciano Canovas, Giovanna Bolletta Perez, Lívio Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-269-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família 3. sucessões. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, sediado na cidade de São Paulo, teve como eixo temático “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O congresso destacou-se por incentivar a reflexão crítica e o avanço do conhecimento jurídico, além de fortalecer o diálogo e a cooperação entre pesquisadores e profissionais dedicados ao aperfeiçoamento das ciências jurídicas.

Esta obra apresenta, na íntegra, os pôsteres submetidos ao Grupo de Trabalho “Direito de Família e das Sucessões”, cuja qualidade e diversidade certamente ampliarão as discussões e contribuirão para o desenvolvimento contínuo da área.

Manifestamos nossa gratidão a todos os autores, colaboradores e demais envolvidos que possibilitaram a realização deste encontro acadêmico, cuja relevância se deve à participação e ao empenho de cada um.

Aproveitamos para desejar uma leitura proveitosa e intelectualmente estimulante.

Atenciosamente,

Sabrina da Silva Graciano Canovas

Giovanna Bolletta Perez

Livio Augusto de Carvalho Santos

REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E A FAMÍLIA SUBSTITUTA: ANÁLISE DO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE O ARTIGO 28 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Júlia Gobbo

Resumo

INTRODUÇÃO: Este estudo busca compreender como o Superior Tribunal de Justiça interpreta e aplica o artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), avaliando a prioridade da reintegração familiar e os critérios para a colocação em família substituta. Essa conjuntura, segundo a análise de casos em lares marcados por abuso e negligência, mostra que a necessidade de tentativa de reintegração familiar impacta o desenvolvimento emocional e social da criança, discutindo a efetividade das políticas públicas, como Programa da Família Acolhedora, e a aplicação do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

O artigo 28 do ECA estabelece que a adoção é medida excepcional, a ser adotada apenas quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar. Na mesma tendência, a Resolução 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça, trata que há a possibilidade de ingressar a criança ou adolescente no cadastro de adoção de forma cautelar, antes do trânsito em julgado. Contrariamente, na prática, os infantes perdem muito tempo no processo institucional, visto a insistência em restabelecer vínculos biológicos, quando os genitores já demonstram o desinteresse no cuidado dos infantes, e comportamentos degradantes reincidentes. Depreende-se, portanto, a necessidade de repensar os parâmetros de reintegração e reforçar a dinâmica do STJ em sobrepor a proteção dessas vítimas sobre o formalismo da família biológica, protegida pela norma. A fim de, relacionar a proteção do interesse do menor com medidas que garantam a crianças e adolescentes um ambiente familiar seguro e acolhedor, por meio da integração em famílias substitutas.

PROBLEMA DE PESQUISA: Embora o artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleça que a colocação em família substituta deve ocorrer de forma excepcional, as situações de abuso e negligência comprometem o desenvolvimento emocional e social da criança ou adolescente negligenciado e retardam o acesso a um ambiente familiar estável. Nesse contexto, questiona-se: quanto o sistema jurídico, ao priorizar a reintegração familiar mesmo em casos de lares abusivos, reduz as chances de crianças e adolescentes encontrarem famílias substitutas seguras e estáveis?

OBJETIVO: A pesquisa procura identificar nos acórdãos do STJ, as decisões que apresentaram a tendência jurisprudencial em relação à interpretação do artigo 28 do ECA. Nesse prisma, busca comparar julgados em que a criança ou adolescente foi reintegrado à família natural com aqueles em que permaneceu acolhido, considerando, além dos aspectos jurídicos, os reflexos emocionais decorrentes de cada medida. Por fim, pretende avaliar de que forma tais decisões asseguram, na prática, a efetivação do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

MÉTODO: A pesquisa será estruturada pelo método dedutivo e incluirá a pesquisa documental e bibliográfica, com uso de arquivos públicos, monografias, livros e revistas especializadas. Ademais, sendo de caráter quantitativo, no estudo será empregado a técnica da jurimetria, entendida como o levantamento e análise de dados empíricos provenientes da jurisprudência. Subsidiariamente, será utilizado o método estatístico, com análise de decisões judiciais, entrevistas semiestruturadas e dados institucionais do CNJ, Programa da Família Acolhedora. Por fim, a abordagem contempla também a perspectiva psicológica dos menores, descrita em estudos bibliográficos, evidenciando o caráter jurídico-sociológico da investigação.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Ainda em desenvolvimento, nota-se que a reintegração familiar, mesmo seja uma forma de garantir aos infantes um núcleo de afeto, nem sempre é ideal para proteger o melhor interesse da criança e do adolescente. Essa constatação perante os riscos de uma reinserção institucionalmente forçada são: o infante reencontrar os mesmos problemas que o destituíram de sua família natural, os genitores delegarem a função de criação para os abrigos, sentimento de abandono, não reconhecimento dos genitores como autoridade, embriaguez e uso de drogas continuarem a ser comportamentos anteriores à violência. Outrossim, mediante à importância da temática, a presente pesquisa busca servir como um ponto de partida para um entendimento mais aprofundado na área, e apontar para uma diferente perspectiva sobre a reinserção do infante na família natural, sob o prisma de seu desenvolvimento emocional.

Palavras-chave: Reintegração familiar, Família substituta, Melhor interesse da criança e do adolescente

Referências

BARROS, Nivia Valença. Violência intrafamiliar contra criança e adolescente. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. Rio de Janeiro, 2005. 248f. Tese de

Doutorado - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução no 289, de 14 de agosto de 2019. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_289_14082019_15082019141539.pdf. Acesso em: 2 mai. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Conflito de Competência no 108442/SC. Relatora:

Min. Nancy Andrichi. Segunda Seção, julgado em 10 mar. 2010. Diário da Justiça Eletrônico, 15 mar. 2010. Revista Brasileira de Direito de Família, v. 15, p. 116. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painel de Adoção e Acolhimento do CNJ. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currssel&select=clearall>. Acesso em: 23 set. 2025.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Curso de direito da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez Editora, 2024. E-book. p.376. ISBN 9786555554250. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555554250/>. Acesso em: 29 set. 2025.